



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão Unilateral de Concessão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, representado pelo Prefeito PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, adiante denominado **CEDENTE**, e a Empresa **MALUFE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.618.172/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Miguel Luis José Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 917.930.337-49 e Carteira de Identidade nº. 06.827.415-8 – IFP/RJ, adiante denominado **CESSIONÁRIO**

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido a partir desta data, o Termo de Concessão de Uso, firmado na data de 17 de setembro de 2019, entre as partes, **Município de Santo Antônio de Pádua**, na qualidade de Cedente e a Empresa **MALUFE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, na qualidade de Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

Esta Rescisão tem seu embasamento legal na Lei Nº. 3.322 de 27/10/2009 e Decreto Nº. 005 de 13/01/2010, tendo em vista que a empresa **MALUFE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, até a presente data não exerce atividade Industrial, no imóvel **Lotes nºs 30 e 31**, com área total de **5.324,00 m²**, da ZONA INDUSTRIAL I deste Município, localizado na Rodovia RJ-116, Estrada Pádua/Baltazar, km 04, 1º Distrito, conforme Processo Administrativo nº 000323/2021 de 15 de janeiro de 2021.

O presente Termo de Rescisão é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e vige a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

Santo Antônio de Pádua, 01 de fevereiro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito